



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/RN

DATA DE ABERTURA: 28.11.2023

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, sita à Rua Santo Antonio, 144- Centro - Senador Georgino Avelino/RN.

O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Presidente, designada pela Portaria nº 024/2023, de 31 de janeiro, torna público, aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por regime de execução por empreitada, tudo de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei 8.666/93, com suas alterações.

Em atendimento à lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário.

Passado o Horário das 10h00min, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo documentos de Credenciamento, os de Habilitação e documentos das propostas..

É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame. Os envelopes 01 e 02 deverão, obrigatoriamente, vir lacrados.

Na Sessão Pública serão observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O **Participante deverá estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CPL.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no endereço supra, no horário das 08h00min às 14h00min, até o dia que antecede à data do Certame.

I - OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos.

1.2- Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.3 - As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução das obras, em conformidade com os respectivos Projetos Básicos, Planilhas Quantitativas/Orçamentárias e Cronogramas Básicos, em anexo.

II - DOS ANEXOS:

2.1 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I - Arquivo digital contendo Projetos/Planilhas quantitativas/ Orçamentárias/ Cronogramas e Memoriais Descritivos.

2.1.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

2.1.3 - Anexo III - Credenciamento (modelo)

2.1.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

2.1.5 - Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

2.1.6 - Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

2.1.8 - Anexo VIII - Certidão de Garantia de Contratação.

2.1.9 - Anexo IX - Declaração de plano de execução de trabalho.

2.2 - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, assinando, inclusive, o Protocolo de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e de proposta de preços, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

III - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3. Os recursos orçamentários serão advindos do **Convênio 01/2023 e com a contrapartida desta prefeitura** recursos provenientes do Orçamento Geral do Município – OGM através da Fonte **1500100100** – Recursos Ordinários

IV - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários serão advindos do **Convênio 01/2023, com a contrapartida desta**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

prefeitura, referente ao ano de 2023, conforme dotação a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais. PROJETO DE ATIVIDADE: 1.052 - Ampliação e Reforma do Prédio da Escola Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Recursos Ordinários.

1571000000 – Recursos Estaduais.

Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários do **Convênio 01/2023, com a contrapartida desta prefeitura**, referente ao ano de 2023.

V- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

5.1 - O envelope de documentos relativos à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços serão entregues até às 10h00min, do dia 28 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, situada na Rua Santo Antonio, 144- Centro.

5.2 - Na data, horário e local acima indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e os relativos às propostas de preços, em separado.

5.3 - No dia e hora aprazados, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e, facultada a abertura dos envelopes de propostas, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, conforme artigo 43.

5.4 - Os envelopes de documentos de habilitação e os de propostas de preços receberão, respectivamente, a numeração de nº 01 e nº 02, os quais serão protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação, observada a orientação de que trata o item 2.1 acima, constando do seguinte endereçamento:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
DATA: 28.11.2023 – 10h00min

OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

II - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “02” – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
DATA: 28.11.2023 – 10h00min

OBJETO: Serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/CNPJ

5.5 - Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião pública transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário e local – salvo manifestação em contrário, independentemente de nova comunicação.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

5.6.1 - As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro do envelope I (Habilitação) poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Prefeitura, até o dia anterior à realização da sessão.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



5.8 - As cópias dos documentos apresentadas dentro do Envelope I (Habilitação) deverão ser bem legíveis, sob pena de inabilitação da licitante

.VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresa ou entidades do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Senador Georgino Avelino/RN, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

6.2 - Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Não serão admitidas à licitação as empresas tiverem sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público; estiverem sob processo de falência ou concordata; encontram-se impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos; reunidas em consórcio; tenham como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico

.VII - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante ou interessada deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

7.2 - Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa, portando Carteira de Identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite sua identificação, devidamente credenciada, ou através de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida do sócio da empresa ou pessoa física a ser representada, que participará do processo licitatório com poderes específicos e emitida até 30(trinta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação. O credenciamento deverá ser comprovado antes do recebimento dos envelopes.

7.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

7.4 - No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

7.5 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

7.6 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

7.7 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

.VIII - DO EDITAL

8.1 - As impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preços serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações;

8.2 - A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, até trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

a) A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número desta **TP** e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo no Setor de Licitações, na Rua Santo Antonio, 144- Centro - Senador Georgino Avelino/RN, até as 13h00min do termo final;

b) Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, interpostos fora do prazo legal

8.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar a abertura dos envelopes, falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não a impugnação;

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta;

8.1.4 - Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes pelos meios em que primeiramente foram publicados.

8.1.5 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

.IX - DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

9.1- Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, conforme item 5. em uma única via os seguintes documentos: .

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Cédula de Identidade e CPF das pessoas que subscrevem como sócios e responsáveis técnicos, para fins de comprovação das assinaturas nas declarações e na Proposta de Preços emitida pela licitante;

9.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6 - CPF e Documento de Identidade do Proprietário ou Sócios.

9.2.7 - Ao documento constitutivo devem acompanhar os aditivos realizados pela empresa.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011

9.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (*vide* cláusula XVI, item 16.4 deste edital).

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 - Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79, do CONFEA, visado pelo CREA/RN (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), quando a empresa tiver sua sede em outro Estado, demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em engenharia civil, conforme objeto desta licitação.

9.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

9.4.3 - Comprovação de aptidão por meio de Certidão ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, pelo qual tenha sido contratado para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido supra mencionado deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;



9.4.4 - Indicação do responsável técnico, através de declaração da empresa, onde deverá constar no mínimo o nome do profissional e o número de registro no CREA. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

9.4.6 - É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.4.7 - Declaração com indicação dos membros da Equipe Técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão.

9.4.8 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.4.9 - Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão edificadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante, devidamente visada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

9.4.10 - Apresentar Plano de Trabalho constando de:

a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntado ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;

b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas.

c) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto constante do item 2.1, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;

d) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;

e) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e o cronograma físico apresentado;

f) Qualquer outro aspecto da proposta que o CONCORRENTE entenda como relevante para o perfeito entendimento da mesma, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

9.4.11 - Apresentar, caso seja a vencedora do presente processo e possua vinte ou mais trabalhadores, plano de segurança do trabalho (PCMAT), assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em

a) Balanço patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da certidão de regularidade do contador responsável pelo balanço emitido pelo CRC, o mesmo também deverá constar de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:



LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

II - Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo

III - Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de **R\$9.529,15 (Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

9.5.2 - Qualquer proposta não garantida de acordo com os itens acima será considerada automaticamente inabilitada;

9.5.3 - Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues, em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese o licitante deverá apresentar a CPL o original correspondente para conferência. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

9.5.4 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Termo, nem aqueles apresentados através de fax ou telex.

9.5.5 - Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.5.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

9.5.7 - Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93,

9.6. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar

- a)** Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b)** Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c)** Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais;
- d)** Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art 7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);
- e)** Certidão de Registro Cadastral - CRC, emitida pela CPL desta Prefeitura;
- f)** Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;
- g)** Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;
- h)** Apresentar fotos coloridas da empresa (**fachada e interior**).

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de



“Fachada” participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário

X - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2.

10.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar, também, no **Envelope n.º 01**:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, até o terceiro dia anterior a data prevista para abertura dos trabalhos, bem como declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

c) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei fed. n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inclusive no artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações.

d) Declaração, assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que possui condições materiais e humanas para executar os serviços de modo satisfatório e dentro do prazo determinado;

e) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, previstos nos Arts. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no termo da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente** com o comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial.

10.2.1 - O não atendimento ao solicitado na letra “f” acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

10.2.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender a letra “f”, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal 9.3**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

I - Entende-se por restrição:

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

10.2.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.2.4 - O prazo de que trata o item 5.2.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item XXVII deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.6 - Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

10.2.7 - Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação;

10.2.8 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

10.3. O Envelope n.º 02 conterà a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

10.3.1 - Ser apresentada, em uma única via impressa, através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **devendo ser datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;**



10.3.2 - A proposta de preços deverá conter os preços unitários expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso o preço global, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso, contendo:

I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto em algarismo e por extenso e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo.

II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em modelo próprio da Licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

10.3.2.1 - Os documentos referentes aos incisos I e II deverão ser apresentados contendo o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

III - As licitantes deverão apresentar a **composição detalhada do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas**, com indicação das parcelas que o compõem.

IV - As licitantes deverão apresentar a **composição detalhada dos Encargos Sociais**, com indicação das parcelas que o compõem.

VI - Fica a licitante obrigada a apresentar à Comissão Permanente de Licitação quando da apresentação das propostas a Composição de Custos Unitários para os itens de serviço constantes na Planilha de Quantitativos e Preços respectiva. Serão desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10.3.3 Recomenda-se que a licitante indique ainda endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome completo e qualificação civil do responsável pela assinatura do contrato

10.3.4 - Validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

10.3.5 - Conter especificação, quantidade, do serviço ofertado, conforme o caso, prazo de garantia/validade, inclusive com todos os itens necessários para compor o serviço, observadas as regras contidas no **ANEXO I**;

10.3.6 - Declaração expressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) inclui (em) todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10.3.7 - Constar declaração de que disponibilizará o serviço no prazo estipulado na Ordem Serviço, contado da data do seu recebimento;

10.3.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, não havendo quaisquer ônus adicionais à Prefeitura.

10.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

10.7 - Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente desta Municipalidade.

10.8 - Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.9 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.



10.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes, prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.12 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.13 - A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

XI - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 - O prazo para execução das obras será de 06 (seis) meses, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, pela Contratante.

11.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

11.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

11.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevisíveis tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

11.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

11.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

11.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

11.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.3 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendida todas as especificações estabelecidas no Termo Convocatório e seus elementos constitutivos.

12.2 - Serão selecionadas e obedecidas pela ordem de classificação.

12.3 - Serão desclassificadas:

a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.

b) a proposta que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

12.4 - Como critério de aceitabilidade dos preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos do Orçamento da Prefeitura. A licitante que apresentar preço superior será desclassificada.

12.5 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.6 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 letra k deste edital.

12.7 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

12.08 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações, como critério de desempate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos licitantes.

12.09- Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata.

12.10 - A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação no Quadro de Avisos dessa Municipalidade e no Diário Oficial da FEMURN.

XIII - DO PROCEDIMENTO:

13.1 - No local, dia e hora indicados neste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

13.2 - Analisadas as credenciais, por instrumento de procuração pública ou particular, e estando as mesmas preenchendo as formalidades legais de mandato, serão lançados em ata os nomes dos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

respectivos representantes legais, segundo os licitantes presentes

13.3 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

13.4 - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.5 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13.6 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 13.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

13.7 - Na hipótese de que não venha a ocorrer a desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, o presidente da CPL suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para recepção de recursos de habilitação ou inabilitação, nas condições, prazos e termos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

13.9 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, do licitante confirmado inabilitado.

13.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11 - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.11.1 - A inexequidade dos preços será apurada de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.12 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados, a conformidade da proposta com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

13.13 - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Quadro de Avisos da Prefeitura no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no Diário Oficial do Estado do RN - DEI/RN, Diário Oficial da União - DOU e em Jornal diário de grande circulação. .

14.2 - Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.femurn.org.br/diariomunicipal. e no Diário Oficial do Estado do RN - DEI/RN .

14.3 - Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.4 - O Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN, no Diário Oficial do Estado do RN - DEI/RN e no Quadro de Avisos da Prefeitura

XV - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento através de notificação dos interessados.

15.5 - O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito desta Secretaria por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.



XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação e homologação desta licitação ocorrerão mediante atos exarados pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o percentual máximo de 5% (cinco pontos percentuais), calculado sobre o valor atualizado do montante equivalente aos dias de atraso;

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra "b", será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor total atualizado do contrato;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

17.2 - As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

17.4 - A aplicação das penalidades referidas no presente Termo caberá à autoridade competente desta Prefeitura.

17.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

XVIII - DO VALOR

18.1 - A contratação ora licitada está orçada em **R\$ 952.915,62 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

18.1.1. O custo estimado foi apurado a partir da Planilha Orçamentária constante do processo administrativo, elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

XIX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - A Prefeitura poderá exigir da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

19.1.2 - Fiança bancária.

19.1.3 - Seguro-garantia.

19.2 - A garantia a que se refere o subitem 7.1 corresponderá a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

19.3 - Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos Arts. 1.491 e 1.500 do Código Civil.

19.4 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicadas pela contratante.

19.5 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências.

19.6. Garantia de Proposta

19.6.1 - A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta, Garantia de Proposta no valor estipulado no item 9.5 alínea "f" do Edital, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária.

a) Caso a garantia de participação for do tipo "carta de fiança bancária", deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório.

b) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, com firma devidamente reconhecida em cartório.

c) A garantia que trata o item 9.5 alínea "f" do Edital deverá ter o prazo de validade de 90 (noventa) dias, superior ao prazo de validade da proposta.

19.6.2 - Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na Conta corrente, e com o comprovante pegar o recibo na Tesouraria da prefeitura. A garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.

19.6.3 - Quando a caução for oferecida por título da dívida pública, este deverá ter seus valores devidamente atualizados por órgão competente, datado nos últimos 30 (trinta) dias, a mesma somente



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

será considerada válida mediante comprovação do registro, da validade e liquidez do título junto ao Banco Central do Brasil;

19.6.4 Toda proposta desacompanhada de uma Garantia de Proposta aceitável pela contratante será automaticamente inabilitada.

19.6.5 - A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a publicação do resultado da vencedora desta licitação na Imprensa Oficial.

19.6.6 - A Garantia de proposta será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, que aplicará nos serviços objeto deste edital, se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, ou se no caso do licitante vencedor, dentro do limite do tempo especificado não assinar o Contrato.

19.6.7 - As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades, **deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas**, e inseridas no **Envelope nº 01 - DA HABILITAÇÃO**.

XX - DO CONTRATO

20.1 - A Administração Municipal convocará oficialmente o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1.

20.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

20.4 - Este Edital, o Projeto Básico, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamento e normas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

20.5 - O valor contratual será o valor global da proposta em R\$ (reais) depois de corrigida, se for o caso, pela CPL.

XXI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

21.1.1 - Unilateralmente pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

21.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

21.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

21.3 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais de Senador Georgino Avelino, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

XXII - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pela Fiscalização e pelo Engenheiro Responsável Técnico da Contratada.

22.2 - As medições serão mensais, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições serão, preferencialmente, realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

22.3 - No ato do pagamento de cada medição, a Contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio, devidamente



quitada, das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28. 04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

22.4 - Fica, também, a Contratada obrigada, a apresentar, no encerramento do Contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

XXIII - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos em Lei. Neste caso, será utilizado para efeito de concessão do Reajuste o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice Oficial que venha a substituí-lo, cuja periodicidade será anual, contada a partir da data da entrega das propostas.

XXIV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

24.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

25.1 - DA CONTRATADA:

25.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 002/2023 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

25.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas no Memorial Descritivo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

25.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

25.1.3 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

25.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

25.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

25.1.6 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

25.1.7 - É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

25.1.7.1 - Fica desde já autorizada a subcontratação dos serviços de sinalização viária.

25.1.8 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

25.1.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

25.1.10 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

25.1.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços,



o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

25.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

25.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

25.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

25.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

25.1.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

25.1.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

25.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

25.1.19 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

25.2 - DA CONTRATANTE:

25.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

25.2.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

25.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

25.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XXVI - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada, por escrito de tal decisão.

26.2 - Se a Contratada, por circunstância de força maior, definida no subitem 5.2.1 deste Edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura.

26.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (nove) dias ou mais, a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da Contratada, excetuando-se ao estabelecido no item 25.1 letras b, g, h, i e j.

26.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

27.2 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;

e) O atraso injustificado no início da obra;

f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura;



g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público.

27.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 27.2 do edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 17.1 letras “b”, “c” e “d” do Edital de Licitação, com exceção do caso previsto no item 27.2, letra “n” do Edital.

27.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a Contratada, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais

XXVIII - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

28.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do Certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

28.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, mediante fone (84) 3248-0100, pessoalmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo [email cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com](mailto:cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com), no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

XXIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

29.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

29.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura.

29.3 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93

29.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.

29.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela Contratada será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

30.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Excelentíssimo Senhor Prefeito.

30.2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Secretaria de todas quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

30.3 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

nos preços unitários, quaisquer incidências no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

30.4 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrências, não cabendo à Contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

30.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.6 - Para maior celeridade processual, a licitante poderá indicar em sua proposta o número do CNPJ, CPF, o nome e número da agência bancária, assim como o número da respectiva conta corrente.

30.7 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

30.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

30.9 - Os licitantes que desejarem autenticar algum documento referente a esta Tomada de Preços deverão comparecer a esta Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da mesma.

30.10 - Os serviços contratados poderão ser subcontratados, desde que haja autorização expressa da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

30.11 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino será assistida técnica e juridicamente, por profissionais de seu quadro de pessoal.

30.12 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

30.13 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

30.14 - O foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Nísia Floresta/RN, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de novembro de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento
Presidente da CPL/PMSGA







Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/RN

ANEXO I

Caderno de Especificações, com CD, em anexo - contendo:

-  **Planilha Orçamentária**
-  **Composição de Preços**
-  **Cronograma Físico-Financeiro**
-  **Memorial Descritivo**

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Novembro de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento
Presidente da CPL/PMSGAR



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/RN

ANEXO II - MODELO

À
CPL/PMSGAR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/N

ANEXO III - MODELO

À
CPL/PMSGAR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº_____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

(usar papel timbrado da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/N

ANEXO IV - Modelo

À
CPL/PMSGAR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, situada na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no do CPF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/N

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CPL/PMSGAR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto da Lei 8.666/93, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Certame.

(Local e data)

Assinatura do Responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGARN

ANEXO VI - Modelo

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
CPL/PMSGAR
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a Empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

(usar papel timbrado da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGA/RN

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº _____/2023

Processo Licitatório/TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR
GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de Contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede à Rua Santo Antonio, 144- Centro - Senador Georgino Avelino/RN, neste ato, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro - Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000a seguir denominada contratante, e a Empresa, sediada na Rua, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº, neste ato representada por seu (diretor, sócio, gerente, procurador) Sr., (nacionalidade), (situação civil), CPF nº, RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam assinar o presente instrumento de Contrato, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93, e posteriores modificações, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O presente termo de contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

3.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ _____ (_____), paga através de medições parciais e mensais.

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

4.1 - O pagamento pela prestação de serviços será através de medições parciais e mensais, observados os preços e o cronograma físico-financeiro previstos na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

5.5 - Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento justificado da Contratada e aceito pela contratante, serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, alterado pelo art. 12º do Decreto Federal nº 1.110/94, observadas as disposições do artigo 2º da Medida Provisória nº 1.540-29, de 02/10/97.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços ora licitados iniciarão até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviços, e se estenderá por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

7.1 - A meta Contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

8.1 - Os prazos de execução, dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 - A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

a) advertência, por escrito;

b) multa, observadas as situações previstas nesta cláusula, como a seguir indicadas:

b.1) 10% do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço, até o 10º dia.

b.2) 10% do valor contratado, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 11º dia, o que ensejara o cancelamento do mesmo.

b.3) O valor das multas aplicadas será sempre objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

10.2 - A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, e aceito pela administração, que afixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 11ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

11.1 - Deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

I. Pela CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento mediante apresentação de medições realizadas no período;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a Contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na execução dos serviços, objeto deste contrato.

II. Pela CONTRATADA:

a) executar os serviços, obedecendo às especificações contidas nas planilhas do Edital de TP nº 002/2023, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais para realizar a fiscalização na prestação ora Contratada; e

f) registrar o contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

g) Manter a condição de habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 - Os recursos orçamentários serão advindos do **Convênio 01/2023 e com a contrapartida desta prefeitura** recursos provenientes do Orçamento Geral do Município – OGM através da Fonte **1500100100** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários serão advindos do **Convênio 01/2023, com a contrapartida desta prefeitura**, referente ao ano de 2023, conforme dotação a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais. PROJETO DE ATIVIDADE: 1.052 - Ampliação e Reforma do Prédio da Escola Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Recursos Ordinários.

1571000000 – Recursos Estaduais.

Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários do **Convênio 01/2023, com a contrapartida desta prefeitura**, referente ao ano de 2023.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

15.1 - A presente contratação foi autorizada através do **Processo Licitatório/TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, homologada em _____.2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

16.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua ser prorrogada mediante aditamento assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, podendo. Conforme preconiza o Art. 57 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

I. A Contratada prestará a garantia pela contratação, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro garantia, e
- c) fiança bancária.

II. A garantia a ser oferecida será repassada à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, até o décimo dia após a assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo a este Edital.

III. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto do instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução.

IV. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO:

18.1 - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

I - São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

II - São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias, no pagamento das medições Contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 19ª - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no Diário Oficial do Estado do RN - DEI/RN, por extrato, será providenciada até o 20º (vigésimo) dia de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Arês/RN.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Senador Georgino Avelino/RN, ___ de _____ de 2023

CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMSGAR/RN

ANEXO VIII

CERTIDÃO DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que, a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o no. _____, com endereço à
_____, prestou a garantia de contratação na **Licitação/TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2023**, no valor de R\$ _____ (_____), pela modalidade abaixo
especificada.

- a) () caução em dinheiro,
- b) () títulos da dívida pública,
- c) () seguro garantia, e
- d) () fiança bancária.

Especificações da modalidade adotada: _____

Recebida por: _____, em __/__/_____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor da Garantia de contratação Resgatado

R\$ _____ (_____)

Liberado por: _____ Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ANEXO IX - Modelo

À
CPL/PMSGGA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, situada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no do CPF sob o nº, **DECLARA**, para fins caso for vencedora do referido certame irei elaborar um plano de execução de trabalho junto a direção das Escolas para que evite o máximo de paralisação das aulas.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(carimbo da empresa)

(usar papel timbrado da empresa)